



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO

ESTADO DA BAHIA

Praça JK S/N Fone: (077) 816-2285 - Formosa do Rio Preto - Bahia

LEI Nº 12/ 98 de 25 de Setembro de 1998

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento-Programa do Município de Formosa do Rio Preto, para o exercício De 1999.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte Lei:

TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa despesa do orçamento-programa do Município de Formosa do Rio Preto, para o exercício financeiro de 1999, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos e Entidades da administração direta e indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os Órgãos e Fundos a ela vinculados.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita total nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada no mesmo valor da despesa total em R\$ 8.157.300,00 (oito milhões, cento e cinquenta e sete mil e trezentos reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO

ESTADO DA BAHIA

Praça JK S/N Fone: (077) 816-2285 - Formosa do Rio Preto - Bahia

Art. 3º - Decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previsto na legislação vigente, as receitas são estimadas com o seguinte desdobramento e fontes:

RECEITAS CORRENTES	TESOURO	O. FONTES	TOTAL
Receita Tributária	155.000,00	-	155.000,00
Receita de Contribuições	2.000,00	-	2.000,00
Receita Patrimonial	5.500,00	-	5.500,00
Receita Agropecuária	5.800,00	-	5.800,00
Receita Industrial	15.000,00	-	15.000,00
Receitas de Serviços	80.000,00	-	80.000,00
Transferências Correntes	6.660.000,00	-	6.660.000,00
Outras Transferências Correntes	100.000,00	-	100.000,00
SOMA (1)	7.023.300,00	-	7.023.300,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito	1.000,00	-	1.000,00
Alienação de Bens	20.000,00	-	20.000,00
Transferências de Capital	1.103.000,00	-	1.103.000,00
SOMA (2)	1.134.000,00	-	1.134.000,00
TOTAL GERAL	8.157.300,00	-	8.157.300,00

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos neste capítulo, observada a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	243.600,00	-	243.600,00
Gabinete do Prefeito	136.000,00	-	136.000,00
Secretaria de Adm. e Finanças	539.777,00	-	539.777,00
Secretaria de Educ. e Cultura	3.699.900,00	-	3.699.900,00
Secretaria de O. e Serv. Públicos	1.167.500,00	-	1.167.500,00
Secretaria de Saúde	-	1.290.500,00	1.290.500,00
Secretaria de Ação Social	-	516.250,00	516.250,00
Secretaria de Transporte	323.773,00	-	323.773,00
Secretaria de Agricultura	240.000,00	-	240.000,00
TOTAL GERAL	6.315.550,00	1.841.750,00	8.157.300,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO

ESTADO DA BAHIA

Praça JK S/N Fone: (077) 816-2285 - Formosa do Rio Preto - Bahia

II – Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	243.600,00	-	243.600,00
Administ. E Planejamento	912.277,00	-	912.277,00
Agricultura	234.500,00	-	234.500,00
Educação e Cultura	3.550.900,00	-	3.550.900,00
Habitação e Urbanismo	939.000,00	-	939.000,00
Saúde e Saneamento	-	1.310.500,00	1.310.500,00
Assistência e Previdência	-	618.750,00	618.750,00
Indústria, Comércio e Serviços	24.000,00	-	24.000,00
Transporte	323.773,00	-	323.773,00
TOTAL GERAL	6.168.050,00	1.989.350,00	8.157.300,00

III – Por Fontes: 52

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	O. FONTES	TOTAL
Câmara Municipal	243.600,00	-	243.600,00
Gabinete do Prefeito	136.000,00	-	136.000,00
Secretaria de Adm. E Finanças	539.777,00	-	539.777,00
Secretaria de Educação e Cultura	3.699.900,00	-	3.699.900,00
Secretaria de O. e Serv. Públicos	1.167.500,00	-	1.167.500,00
Secretaria de Saúde	1.290.500,00	-	1.290.500,00
Secretaria de Assistência Social	516.250,00	-	516.250,00
Secretaria de Transportes	323.773,00	-	323.773,00
Secretaria de Agricultura	240.000,00	-	240.000,00
TOTAL GERAL	8.157.300,00	-	8.157.300,00

Art. 5º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a :

I – abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecimento no art. 43, parágrafo 1º, inciso I e parágrafo 2º da Lei 4.320/64;
- decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) dos mesmos, conforme estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, inciso II, parágrafos 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme o estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no limite de 100% (cem por cento) das despesas autorizadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO

ESTADO DA BAHIA

Praça JK S/N Fone: (077) 816-2285 - Formosa do Rio Preto - Bahia

II – efetuar operações de crédito por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal através da Resolução 78/88.

Art. 6º - Esta Lei vigora de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1999.

Formosa do Rio Preto, 29 de dezembro de 1998

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Presidente

Jorge Alberto Andrade Barreto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO

ESTADO DA BAHIA

Praça JK S/N Fone: (077) 816-2285 - Formosa do Rio Preto - Bahia

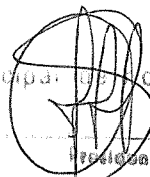
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais aprovou a seguinte emenda da Lei Orçamentária nº 12/98.

1ª - Que no Programa da Secretaria de Agricultura seja incluída a Secretaria do Meio Ambiente, unificando-as.

2ª - Que na estimativa da despesa, seja aumentada a da Câmara Municipal em 156.400,00 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), passando assim, a perfazer um total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), que será distribuído proporcionalmente dentro das atividades-projeto; em contrapartida que seja diminuído o mesmo valor dentro da estimativa da despesa da Secretaria de Educação e Cultura, cuja diminuição ficará a critério do Poder Executivo fazê-la proporcionalmente.

Formosa do Rio Preto, 29 de dezembro de 1998

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto



Presidente

Jorge Alberto Andrade Barreto
Presidente